



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

1

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2023  
PREGÃO PRESENCIAL EDITAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 004/2023**

**Denominação:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**e-mail:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_

Obtivemos, através do acesso à página [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br) ou [licitacoes.itaoca@gmail.com](mailto:licitacoes.itaoca@gmail.com), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

**Local:** \_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

Caro Licitante,

Com a intenção de facilitar futura comunicação entre esta Prefeitura Municipal de Itaoca e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Compras, pelo site [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br) e-mail [licitacoes.itaoca@gmail.com](mailto:licitacoes.itaoca@gmail.com), e contato pelo fone: (15) 3557-1113/1118/1144.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

2

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2023**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) PARA**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO – PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**

**REGIME: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**Sessão Pública de abertura dos envelopes Prevista para as 09:00 horas do dia 23/02/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA**, situada na cidade de ITAÓCA na Rua Paulo Jacinto Pereira, nº 145 – ITAÓCA – CEP 18360-000 - São Paulo – Internet: [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br) comunica aos interessados que encontra-se aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

O processamento do pregão será realizado na sala de Reuniões, localizado na sede Administrativa Municipal, iniciando-se com o Credenciamento dos licitantes, **a partir das 08h:30min no dia 23 de fevereiro de 2023 e realização da sessão pública do pregão está prevista para as 09H do mesmo dia**, e será conduzida pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe, os quais ficarão responsáveis pelo recebimento do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

**Local:** Prefeitura do Município de Itaóca/SP, Paço Municipal, situada a Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145, sala de Licitações e contratos.

**1. EMBASAMENTO LEGAL**

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes tem como base na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2.002, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal n 592/2.008 e suas alterações e complementações posteriores.

**2. OBJETO**

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE O **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA, GRADATIVA OU INTEGRAL DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DE CONSUMO E PERMANENTE**, em regime de menor preço unitário, atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde de Itaóca-SP, em conformidade com as especificações e quantitativos estimados no **ANEXO I E II** – que refere-se, ao termo de referência e modelo de proposta, os quais ficam fazendo parte integrante deste edital, com os demais anexos, obrigando os licitantes ao seu pleno conhecimento e responsabilizando-os no tocante a sua inobservância.

**3. TIPO DO PREGÃO:**

**3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço por item.**

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários próprios e repasses programados destinados para tal finalidade, conforme elemento econômico a seguir;**

<b>Classificação Econômica:-</b>	<b>Especificação:-</b>
106 - 3.3.90.30.00.00.00.0111	MATERIAL DE CONSUMO

**5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

3

**5.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):**

**6.1.** Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes. Tais envelopes deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**

**PREGÃO Nº \_\_\_\_/2023**

**PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01)**

**RAZÃO SOCIAL:**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**

**PREGÃO Nº \_\_\_\_/2023**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)**

**RAZÃO SOCIAL:**

**6.2.** Os documentos constante dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

**6.2.1.** A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01)** obedecerá também os comandos contemplados nos subitens 6.3., 6.3.1., 6.3.1.1., 6.3.1.2., 6.3.1.3., 6.3.2 e 6.33.

**6.2.2.** A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA DE PREÇOS**.

**6.3.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

**6.3.1.** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE nº 02**, para a devida autenticação.

**6.3.1.1.** Para fim da previsão contida no **subitem 6.3.1.** o documento original a ser apresentado poderá não integrar o **ENVELOPE**.

**6.3.1.2.** Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

**6.3.1.3.** O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação de que se trata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

4

**6.3.2.** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

**6.3.3.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## **7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS** deverá:

- a) apresentar o número do Processo e número deste **PREGÃO**;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d) apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- e) apresentar preço unitário por item, em até 03 (três) casas decimais após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irreajustável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços especificada no **ANEXO II**; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, garantindo-se este durante toda a vigência do contrato, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.
- g) **SALVAR EM PENDRIVE OU CD A PROPOSTA DO ARQUIVO COT** (para abrir o arquivo COT deverá ser baixado no site <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33> sua ultima versão do sistema Betha autocotação, e posteriormente abrir o arquivo para preenchimento de sua proposta);

**7.2.** É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do **PREGÃO**, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista nos **itens**.

## **8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

### **I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de Identidade (RG)
- b) Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64**

5

- c)** Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**II - REGULARIDADE FISCAL:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão.
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei
- d)** Certidão relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.
- e)** Prova de inexistência de débitos, inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

**III - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA/FINANCEIRA:**

- a)** Declaração em que a empresa está enquadrada legalmente no ramo das atividades de M.E/E.E.P, conforme legislação vigente brasileira.
- b)** **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias; caso não haja prazo hábil para a expedição da mesma, em virtude da exigüidade do prazo de abertura do presente processo licitatório, poderá ser entregue o protocolo do requerimento da Certidão junto ao Cartório; no entanto, a adjudicação do objeto e homologação do processo, bem como a assinatura do contrato, só se efetuará, após a apresentação da Certidão, constituindo-se pré-requisito para tal, sob pena de desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.
- c)** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo V – Modelo de Declaração.

**IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ

## ESTADO DE SÃO PAULO

### CNPJ 67.360.362.0001-64

6

- a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF.
- b) Licença para o funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.
- c) Autorização para o funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

## 9. CONSULTA DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

**9.1.** O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no Paço Municipal — no Departamento Municipal de Compras/Licitações e Contratos, na Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Centro – em Itaoca-SP, durante o expediente normal do órgão licitante, **até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”** conforme o subitem 6.1.

**9.2.** O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial do Município e Jornal de circulação local, contratado pelo órgão licitante para publicação e divulgação dos atos oficiais do Município.

**9.3.** A providência a que se refere o subitem 9.3. poderá se levada a efeito também por meio de e-mail.

## 10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

**10.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**10.1.1.** A pretensão referida no **subitem 10.1.** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.**

**10.1.2.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**10.1.3.** Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da **autoridade subscritora do edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.

## 11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

**11.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**11.1.1.** As medidas referidas no subitem **11.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1..**

**11.1.2.** A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

7

**11.1.3.** O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, além da(s) alteração (ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

**12. CREDENCIAMENTO:**

**12.1.** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no **subitem 12.2** deste **EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo

por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar- se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**12.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistirem verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todas as demais atas pertinentes ao certame.

**12.2.1.** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

**12.3.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**12.2.4** - É admitido somente um representante por proponente.

**12.2.5** A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**.

Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

**13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**13.1.** A etapa / fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de **CREDENCIAMENTO**.

**13.1.1.** A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em **DOCUMENTO** a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO IV**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOKA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64**

8

**13.2.** Iniciada esta etapa / fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

**13.2.1.** A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

**13.2.2.** O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

**14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS:**

**14.1.** Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE**.

**15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**15.1.** O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **item 6 e;**

**15.1.1.** O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

**15.2.** Definidas as **PROPOSTAS DE PREÇOS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

**16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**16.1.** Será desclassificada a **PROPOSTA DE PREÇOS** que:

**a)** deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;

**b)** apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

**c)** oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

**d)** apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is), nos termos dos **item 16**;

**e)** apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero;

**17- DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

**17.1.** Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCAS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

9

**17.1.1.** Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1., o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem.

**17.1.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1.; ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

**17.1.3.** Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no **subitem 17.1.2., letras “a” e “b”**, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

**17.1.4.** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

**18-OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:**

**18.1.** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

**18.1.1.** Somente será (ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL (IS)** que seja(m) inferior (es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e / ou do **último menor LANCE VERBAL** oferecido.

**18.2.** O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**.

**18.3.** Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

**18.4.** A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

**18.5.** O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

10

**18.6.** Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**18.7.** O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**18.8.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**18.9.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**18.10.** O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

**18.11** O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exeqüibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

**18.12.** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

**18.13.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

**18.13.1.** Observará o pregoeiro os preceitos também da Lei das Micro e Pequenas Empresas, quando verificado o empate através dos preceitos do Artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, conferindo a preferência na contratação de micro e pequenas empresas nos casos especificados no artigo mencionado, desde que constatado a participação das referidas licitantes.

**18.14.** Para efeito do saneamento a que se refere o **subitem 18.13.**, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

**18.15.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

**18.16.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### CNPJ 67.360.362.0001-64

11

**18.17.** Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

## 19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

**19.1.** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ao) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

**19.2.** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

**19.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**19.4.** Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**19.5.** Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1** deste **EDITAL**.

**19.6.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 20. ADJUDICAÇÃO:

**20.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

**20.2.** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e apos a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

## 21. HOMOLOGAÇÃO:

**21.1.** Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

**21.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

## 22. CONTRATAÇÃO:

**22.1.** O(s) item(ns) objeto(s) deste **PREGÃO** será(ão) registrados em contratado(s) consoante as regras próprias do Sistema. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

12

classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 70 da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

**22.2.** A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação (ões) expedida(s) pelo Departamento Municipal de Compras, localizado no Paço Municipal.

**22.3.** A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

**22.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **LICITANTE**. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

**22.5.** Para a assinatura do contrato, a **LICITANTE** poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

**22.6.** (Também para assinatura do(s) contrato(s) dela decorrente ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho), a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá (ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

**22.7.** A recusa injustificada de assinar os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 28 e subitens.

**23. ENTREGA / RECEBIMENTO DO(S) ITEM (NS) OBJETO(S) DO PREGÃO:**

**23.1.** O(s) item(ns) e objeto(s) deste **PREGÃO** será (ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional,

**23.2.** O(s) item(ns) objeto(s) deste **PREGÃO** serão entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações

pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**23.3.** Em caso de não aceitação do(s) item(ns) objeto(s) deste **PREGÃO**, fica a **CONTRATADA** obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste **EDITAL**.

**23.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 28 e subitens** deste **EDITAL**.

**23.5.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no próprio contrato.

**24-PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

13

**24.1.** O objeto desta licitação deverá ser fornecido no prazo máximo de 10 (dez) dias Corridos, de acordo com os pedidos formalizados através de Nota de Empenho, ou pedido de compras expedido pelo setor de COMPRAS E SERVIÇOS. Os pedidos somente serão formalizados, após, observados as necessidades de reposição de estoque dos Materiais odontológicos e insumos da Farmácia municipal, local onde deveram ser realizadas as entregas dos produtos solicitados, em horário de expediente compreendendo o período de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 as 17h00, com localização à Rua Profº Elias Lages de Magalhães, 048, CEP: 18360-000 – centro nesta cidade de ITAOCA/SP., fone: 15 3557-1122/1176, aos cuidados responsável técnico.

**25. PAGAMENTO:**

**25.1.** O pagamento será efetuado dentro do prazo 30 (trinta) dias da nota fiscal apresentada, observando as condições previstas na clausula 6<sup>a</sup> da minuta contratual, e o regular processamento da documentação fiscal apresentada à contabilidade municipal, mediante o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do(s) produtos.

**25.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**25.3.** A CONTRATANTE informa que os pagamentos serão realizados na forma eletrônica, por meio de depósito eletrônico, creditado diretamente em conta corrente sob titularidade da preponente, cadastradas previamente em agências do Banco do Brasil.

**26. DISPENSA DE GARANTIA:**

**26.1.** Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste **PREGÃO**.

**27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**27.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 70 da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU. de 18/7/2002, a Licitante que agir, em qualquer fase da licitação ou da execução dos contratos dela decorrente, com fraude.

**27.2.** A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, publicada no DOU. de 22/6/1993.

**27.3 -O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:**

- a)** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO II do Edital de Pregão, até o limite de
- b)** 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento do contrato e aplicação de multa e demais sanções prevista no edital.
- c)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e o cancelamento do contrato.
- c)** Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaoca pelo período de até 5 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

14

**27.4.** O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**27.5** Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

**27.6.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**27.7.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**28-DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**28.1.** As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

**28.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**28.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

**28.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**28.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

**28.6.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

**28.7 —** Em qualquer fase do Pregão, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64**

15

**28.8.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações.

**28.9.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

**28.10.** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

**28.11.** A adjudicação do(s) item(ns) objeto(s) desta **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

**28.12.** Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

**28.13.** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

**28.14.** Será competente o foro da Comarca de Apiaí, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

**28.15. Fazem parte integrante deste instrumento convocatório os anexos**

- I – Termo de Referência, especificações e quantitativos estimados do objeto
- II – Modelo de Proposta
- III – Modelo de Termo de procuração para o credenciamento
- IV- Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação
- IV.a- Declaração de enquadramento em atividade compatível de ME/EPP
- V – Declaração de regularidade com o Ministério do Trabalho
- VI - Minuta do Contrato
- VII- Termo de ciência

**ITAÓCA-SP, 25 DE JANEIRO 2023.**

**ANTONIO CARLOS TRANNIN  
Prefeito Municipal de Itaóca/SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

16

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 004/2023  
TERMO DE REFERÊNCIA  
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS DE MEDICAMENTOS

**1 - DO OBJETO**

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA, GRADATIVA OU INTEGRAL DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DE CONSUMO E PERMANENTE, EM REGIME DE MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE DE ITAOCA/SP, DURANTE O EXERCÍCIO DO ANO DE 2023, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS DO OBJETO DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MEDIA
01	ABAIXADOR DE MADEIRA PARA LINGUA PCT COM 100 UNIDADES	PCT	10	R\$ 9,11
02	ADESIVO+PRIME FOTOPOLIMERIZAVEL SINGLE BOND2 F DE 5,6 ML(6G)	FRASCO	20	R\$ 211,50
03	AGULHA GENGIVAL CURTA CX C/ 100 UND	CX	10	R\$ 75,50
04	ALCOOL 70% 1000 ML	LITRO	25	R\$ 10,50
05	AMALGAMA EM CAPSULA 1 PORÇÃO C/100 UND GS-80	PCT	3	R\$ 200,00
06	ANESTESÍCO LOCAL ALPHACAIN CLORIDRAT D LIDOCAINA+EPINEFRINA COM 50 TUBOS	CX	50	R\$ 147,50
07	ANESTESÍCO LOCAL CLORIDRATO DE LIDOCAINA 3% C/ 50 TUB	CX	30	R\$ 128,45
08	ANESTESICO TOPICO BENZOTOP 200 MG/G 12G	POTE	8	R\$ 13,21
09	ANTISSÉPTICO BUCAL 1500 ML COM BICO DOSADOR	UND	6	R\$ 50,00
10	AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGA LONGA TAM G PCT C/10 UNIDADES	PCT	20	R\$ 48,00
11	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05X5X500MM	UND	5	R\$ 2,54
12	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05X7X500MM	UND	5	R\$ 2,63
13	BICABORNATO DE SODIO 500 GR	FRASCO	3	R\$ 37,21
14	BROCA PONTA DIAMANTADA TRONCO CONICA INVERTIDA Nº 1153F	UND	50	R\$ 4,23
15	BROCA PONTA DIAMANTADA TRONCO CONICA INVERTIDA Nº 1153FF ALTA ROTAÇÃO	UND	50	R\$ 4,23
16	BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 3118F	UND	30	R\$ 8,12
17	BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 1093F	UND	30	R\$ 8,12
18	BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 2135F	UND	30	R\$ 8,12
19	BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 3053	UND	30	R\$ 19,00
20	CABO PARA ESPelho BUCAL	UND	20	R\$ 11,42
21	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUCORTANTE 7 LT CX COM 20 UNIDADES	CX	4	R\$ 200,22
22	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA COM TAMPA E COM TRAVA 18X13X7CM	UND	10	R\$ 40,00
23	CAIXA ORGANIZADORA 1,6 LITROS	UND	8	R\$ 30,00
24	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PUSH BUTTON	UND	2	R\$ 1.200,00
25	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO CONTRA ANGULO PUSH BUTTON	UND	2	R\$ 1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

17

26	CARIOSTATICO 12% FRASCO COM 10ML	FRASCO	12	R\$ 39,06
27	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 13 FIO SEM FILAMENTO RAIOPACO 5 DOBRAS 8 CAMADAS 7,5X7,5CM (DOBRADA)	UND	5000	R\$ 1,00
28	CUBA DE INOX REDONDA 5X9X8 CM PARA ASSEPSIA	UND	4	R\$ 30,00
29	CUBA INOX PARA ASSEPSIA 8X4CM	UND	4	R\$ 24,20
30	DETERGENTE ENZIMATICO 1L	LITRO	10	R\$ 38,05
31	ESCAVADOR DE DENTINA Nº20	UND	15	R\$ 16,47
32	ESCOVA DE ROBINSON	UND	15	R\$ 2,22
33	ESPELHO Nº 5	UND	20	R\$ 6,12
34	ESPONJA HEMOSTATICA HEMOSPON	CX	20	R\$ 77,75
35	EVIDENCIADOR DE PLACA PASTILHAS CX C / 60 UND	CX	10	R\$ 19,13
36	FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO	PCT	1	R\$ 250,00
37	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 3-0 EMBALAGEM COM 24 ENVELOPES	CX	25	R\$ 70,10
38	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 4-0 EMBALAGEM COM 24 ENVELOPES	CX	25	R\$ 70,10
39	FIO DENTAL C/ 500 MTS	UND	3	R\$ 14,61
40	FIXADOR RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO 475 ML	FRASCO	12	R\$ 21,11
41	FLUOR GEL 200 ML	FRASCO	4	R\$ 8,64
42	FORCEPS ADULTO Nº 150	UND	2	R\$ 129,53
43	FORCEPS ADULTO Nº 151	UND	2	R\$ 129,53
44	FORCEPS ADULTO Nº 17	UND	2	R\$ 129,53
45	FORCEPS ADULTO Nº 18 L	UND	2	R\$ 129,53
46	FORCEPS ADULTO Nº 18 R	UND	2	R\$ 129,53
47	FORCEPS ADULTO Nº 69	UND	2	R\$ 129,53
48	FORCEPS INFANTIL Nº 01	UND	2	R\$ 134,53
49	FORCEPS INFANTIL Nº 44	UND	2	R\$ 134,53
50	FORCEPS INFANTIL Nº 02	UND	2	R\$ 134,53
51	FORCEPS INFANTIL Nº 03	UND	2	R\$ 134,53
52	FORCEPS INFANTIL Nº 04	UND	2	R\$ 134,53
53	FORCEPS INFANTIL Nº 05	UND	2	R\$ 134,53
54	FORMOCRESOL 10 ML	UND	12	R\$ 8,19
55	GEL ENZIMATICO BRIX 3000 BISNAGA COM 3 ML	UND	8	R\$ 400,00
56	HEMOSTATICO LIQUIDO 10 ML	VIDRO	8	R\$ 39,78
57	HIDROXIDO DE CALCIO FOTOPOLIMERIZAVEL HIDROX-CAL CONTEM 2G	SERINGA	12	R\$ 39,11
58	HIDROXIDO DE CALCIO HYDRO C	CX	12	R\$ 49,96
59	HIDROXIDO DE CALCIO PA	FRASCO	5	R\$ 7,90
60	INDICADOR BIOLOGICO COM 10 UNIDADES	CX	12	R\$ 64,46
61	INDICADOR QUIMICO PARA AUTOCLAVE COM 250 UNIDADES	CX	5	R\$ 120,00
62	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL COM 8G LIQUIDO+15G PÓ+ACESSORIOS COR A2	CX	5	R\$ 135,15
63	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL COM 8G LIQUIDO+15G PÓ+ACESSORIOS COR A1	CX	5	R\$ 40,65
64	KIT C/ 1 ESCOVA PORTÁTIL+1 CREME DENTAL DE 90G+1 FIO DENTAL DE 50M ADULTO MACIA COM EMBALAGEM INDIVIDUAL PARA CADA KIT	KIT	100	R\$ 15,00
65	KIT C/ 1 ESCOVA PORTÁTIL+1 CREME DENTAL DE 90G+1 FIO DENTAL DE 50M INFANTIL MACIA COM EMBALAGEM INDIVIDUAL PARA CADA KIT	KIT	600	R\$ 15,00
66	KIT CIMENTO RESTAURADOR PROVISORIO IRM PÓ + LIQUIDO	CX	6	R\$ 101,86
67	LIDOCAINA SPRAY 10%	VIDRO	4	R\$ 160,00
68	LIMA FLEXofile Nº 15,20,25,30,35,40	BLISTER	3	R\$ 75,00
69	LIMA MILLER PARA OSSO-QUINELATO	UND	2	R\$ 75,00
70	LIMA PARA OSSO DUNLOP Nº 2-5 F	UND	2	R\$ 75,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

18

71	LIMPADOR DE INSTRUMENTAL DE AÇO INOX 1L	LITRO	12	R\$ 45,00
72	LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO SPRAY	FRASCO	3	R\$ 49,46
73	LUVAS DE LATEX P/PROCEDIMENTOS TAMANHO MEDIO CX C/100 UNIDADES	CX	60	R\$ 25,35
74	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO SEM PÓ CX COM 100 UNIDADES	CX	60	R\$ 27,85
75	LUVAS LATEX P/ PROCEDIMENTOS TAMANHO EXTRA PEQUENA SEM PÓ CX COM 100 UNIDADES	CX	70	R\$ 27,85
76	MASCARAS CIRURGICAS DESCARTÁVEIS TRIPLA COM ELÁSTICO E CLIPE NASAL CXA COM 50 UNIDADES	CX	15	R\$ 11,22
77	MICRO APlicador DESCARTAVEL MULTI-BRUSH COM 100 UNIDADES	CX	6	R\$ 20,31
78	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 150X100M	UND	8	R\$ 124,98
79	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZAÇÃO 100MMX100M	UND	8	R\$ 77,27
80	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZAÇÃO 50MMX100M	ROLO	8	R\$ 77,37
81	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZAÇÃO 80MMX100M	ROLO	8	R\$ 50,00
82	PASTA PROFILATICA 90 GR	UND	5	R\$ 13,22
83	PINÇA CLINICA CURVA	UND	15	R\$ 18,77
84	PORTA AGULHA MATHIEU ORTODONTIA 14 CM	UND	15	R\$ 119,86
85	PORTA AMALGAMA PLASTICO MAQUIRA AUTOCLAVAVEL	UND	10	R\$ 19,21
86	REMOVEDOR DE FERRUGEM SURGISTAIN 200ML REVITALIZADOR	UND	8	R\$ 80,00
87	RESINA COMPOSTA FLUIDA FOTOPOLIMERIZAVEL FLOW COR A1 2G	UND	20	R\$ 25,80
88	RESINA COMPOSTA FLUIDA FOTOPOLIMERIZAVEL FLOW COR A2 2G	UND	20	R\$ 25,80
89	RESINA COMPOSTA FLUIDA FOTOPOLIMERIZAVEL FLOW COR A3 2G	UND	20	R\$ 25,80
90	RESINA RESTAURADOR UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZAVEL COR A1	UND	30	R\$ 110,10
91	RESINA RESTAURADOR UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZAVEL COR A2	UND	30	R\$ 110,10
92	RESINA RESTAURADOR UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3	UND	30	R\$ 110,10
93	RESINA RESTAURADOR UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3,5	UND	30	R\$ 110,10
94	RESINA RESTAURADOR UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZAVEL COR B.1	UND	15	R\$ 110,10
95	RESINA RESTAURADOR UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZAVEL COR B.2	UND	15	R\$ 110,10
96	RESTAURADOR OBITURADOR PROVISORIO POTE COM 20 GR	UND	8	R\$ 18,71
97	REVELADOR RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO 475ML	FRASCO	12	R\$ 21,11
98	ROLOS DENTAIS DE ALGODÃO C/100 UNIDADES	PCT	80	R\$ 3,89
99	SACO BRANCO P/ LIXO HOSPITALAR 30 LITROS C/100 UNIDADES	PCT	10	R\$ 100,00
100	SELANTE PARA FOSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL BRANCO OPACO 2G	UND	15	R\$ 45,71
101	SELANTE PRA FOSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL MATIZADO 2 G	UND	15	R\$ 40,71
102	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UND	10	R\$ 72,33
103	SERINGA TRIPLOTE ST 1 RETA ODONTOLOGICA COM BICO	UND	2	R\$ 500,00
104	SUGADOR ODONTOLÓGICO PLASTICO DESCARTAVEL C/ 40 UNIDADES	PCT	50	R\$ 12,17
105	TESOURA PONTA CURVA	UND	10	R\$ 30,00
106	TESOURA PONTA RETA	UND	10	R\$ 30,00
107	TIRA DE LIXA DE AÇO DE 4 OU 6MMX145MM COM 12 UNIDADES	CX	8	R\$ 11,64
108	TIRA POLIESTER TRANSPARENTE 10MMX120MMX0,05MM C/50 UNIDADES	CX	8	R\$ 2,67
109	VERNIZ DE FLUORETO DE SODIO A 5% DURAPHAT 10 ML	UND	3	R\$ 250,00
110	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE 15ML	VIDRO	4	R\$ 29,91



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64**

19

**1 - A presente Licitação encontra-se estimada, no valor global de R\$ 98.551,45 (noventa e oito mil quinhentos e cinquenta e um real e quarenta e cinco centavos) para fornecimento total dos objetos licitados.**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento se fará em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, devidamente acompanhado da nota fiscal (NF-E) atestada pela unidade competente.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:** A entrega do objeto deverá ser em até 10 (dez) dias Corridos, após solicitação pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS MUNICIPAL, na UBS/EF. Unidade Básica de Saúde, localizada à Rua Profº Elias Lages de Magalhães, 048 – Centro, ITAOCÁ-SP, Aos cuidados do responsável pela farmácia municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

20

**ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Data: \_\_/\_\_/2023

**Edital Pregão presencial - n.º 004/2023**

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para o registro de preços dos bens relacionados abaixo, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) O material ofertado atende integralmente aos requisitos constantes nas especificações deste Anexo;
- b) Os produtos ofertados não apresentam quaisquer vícios provenientes de material ou mão-de-obra utilizadas ou decorrentes de ato ou omissão da licitante, que possam surgir pelo uso normal dos mesmos;
- c) Os descontos propostos incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do Edital.
- e) Validade da Proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UN	MARCA/FABRIC.	V. UNIT	V. TOTAL
xx	A proposta deverá conter a descrição detalhada das características do item					

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº :

Telefone/fax:

endereço eletrônico (e-mail):

\_\_\_\_\_(ASSINATURA)\_\_\_\_

Nome, cargo, RG e CPF do representante legal

Localidade, aos \_\_ dias de \_\_ de \_\_.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

21

**ANEXO III**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL - Nº \_\_\_\_/2023

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_(endereço completo) \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_(representante legal da empresa e cargo) \_\_\_\_\_, titular do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nome e cargo do credenciado) \_\_\_\_\_, titular do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA** na licitação por **PREGÃO PRESENCIAL - Registro de Preços nº \_\_\_\_/2023**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data

NOME: \_\_\_\_\_

**Reconhecer firma**

RG: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA ANEXA AO CREDENCIAMENTO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

22

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL - Nº \_\_\_\_/2023

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, interessada em  
participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado que visa a  
aquisição de \_\_\_\_\_, da Prefeitura do Município de Itaoca, DECLARO, sob as penas da Lei, **o pleno  
cumprimento aos requisitos de Habilitação.**

Local, data

\_\_\_\_\_  
(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

**OBS: DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

23

**ANEXO - IV - A**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/XXXX**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64**

24

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR  
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preços Nº ...../2023

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado que visa a aquisição de \_\_\_\_\_, da Prefeitura do Município de Itaoca, DECLARO, sob as penas da Lei, o que segue:

- a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declara, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezesseis anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Local, data

\_\_\_\_\_  
(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

25

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

No dia \_\_ do mês de \_\_ do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 67.360.362/0001-64, com sede administrativa localizada na RUA PAULO JACINTO PEREIRA N 145, CENTRO, CEP nº. 18360-000, nesta cidade de Itaoca/SP, representado pelo Sr Prefeito **ANTONIO CARLOS TRANNIN**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. \_\_/2023, Processo Licitatório nº. \_\_/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA, GRADATIVA OU INTEGRAL DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DE CONSUMO E PERMANENTE** em conformidade com as especificações constantes no Edital.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA, GRADATIVA OU INTEGRAL DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DE CONSUMO E PERMANENTE**.

1.2. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO;**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64**

26

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
  - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### CNPJ 67.360.362.0001-64

27

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuênciadas partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete ao Órgão Gestor:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

28

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

29

25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64**

30

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da secretaria de saúde deste Município Itaoca/SP.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

31

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### **CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64**

32

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

**CLAUSULA NONA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLAUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64**

33

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante resarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EFICACIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Apiaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64**

34

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**PREFEITURA DO MUN DE ITAOCA  
ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/2023  
ANTONIO CARLOS TRANNIN - PREFEITO**

**DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TESTEMUNHAS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64**

35

**ANEXO VII**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(Contratos)**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itaoca

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA, GRADATIVA OU INTEGRAL DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DE CONSUMO E PERMANENTE.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: ITAOCAS/SP, .... DE.....DE 2023**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

36

CPF: 183.544.839-91

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF: 183.544.839-91

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF: 183.544.839-91

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF: 183.544.839-91

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ITAOCÁ/SP, .... DE ..... DE 2.023